



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



### **LEI MUNICIPAL nº. 376 /2009.** (Autoria do vereador Paulo César Feliciano)

*"Dispõe sobre denominação de Via Publica"*

**ARCEU BATISTA**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A atual rua TRÊS localizada no bairro Antônio Bernardo, passa a denominar-se **Rua MATHILDE RAMIRES DELFINO**.

**Artigo. 2º** - a Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar, 26 de novembro de 2009.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada neste  
Secretaria sob nº 068,  
fls. 17, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 26 / 11 / 2009.

Arceu Batista  
Prefeito Municipal